



Nº 269/CELIC/2015

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações- **CELIC**, criada pelo Decreto nº 49.291, de 26 de junho de 2012, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 17 de Janeiro de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, e legislações posteriores.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DE PERMISSÃO DE USO

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

DATA: 28/07/2015

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 28/07/2015

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:05 horas do dia 28/07/2015

LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CELIC www.celic.rs.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Ouvidoria):

Telefone: (0xx51) 3288-1176 ou e-mail: ouvidoriacelic@smarh.rs.gov.br

REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1. DO OBJETO

1.1. Permissão de uso remunerada de área para instalação de um PARQUE DE DIVERSÕES, durante a realização da EXPOINTER/2015, no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, sito na BR 116 km 13, em Esteio/RS.

2. DO EDITAL

O Edital poderá ser solicitados no protocolo da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos - SMARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.celic.rs.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.
- g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou



convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

3.3. É vedada a participação sob forma de consórcio;

3.4. É vedada a subcontratação;

3.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CELIC as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5. DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos - SMARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

5.3. O licitante que apresentar impugnação, deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CELIC. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.

5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à ouvidoria até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ouvidoriacelic@smarh.rs.gov.br.

7. DO CREDENCIAMENTO



- 7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.
- 7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.celic.rs.gov.br.
- 7.3. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante deverá apresentar os documentos arrolados no item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.
- 7.4. Em caso de substituição do representante da empresa, para a liberação da senha eletrônica ou renovação do credenciamento, deverão ser apresentados os documentos elencados nas alíneas “a”, “e” e “h”, do item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.
- 7.5. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS ou à CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.
- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

8. DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

- 8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CELIC até 2(dois) dias úteis anterior a data da sessão do pregão.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:
- a) Descrição detalhada do objeto da licitação;
 - b) Indicação do valor em real, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
 - c) A proposta inicial de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem rasuras ou entrelinhas e incluirá:
 - d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;
- 9.2. A proposta final da licitante vencedora, preenchida pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, indicando os tributos e suas respectivas alíquotas, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o valor total mensal e global, deverá ser encaminhada eletronicamente juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do item 9.1.
- 9.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.4. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subseqüentes deste certame.
- 9.5. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 9.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



9.8. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.

9.9. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 2 – Documentos para Habilitação.

10.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo, emitido na família 112, correspondente ao objeto licitado, substitui os documentos de habilitação que nele constarem, arrolados no Anexo I, item nº 2;

10.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, deverão ser enviados eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do encerramento da sessão pública virtual. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

10.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das mesmas ao processo licitatório.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de maior lance. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.



11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor.

11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MAIOR OFERTA DO LOTE** e classificadas pela ordem decrescente dos preços propostos. Serão considerados insuficientes, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global inferior a **R\$ 127.049,00 (cento e vinte e sete mil, quarenta e nove reais)**.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.3. As licitantes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

13.4. Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de maior preço, ofertado eletronicamente.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente.



14.5. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da CELIC.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE.

16. DAS PENALIDADES

16.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

16.2. Advertência por escrito;

16.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CELIC convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

16.4. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.5. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

16.6. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

16.7. O saneamento integral, pelo licitante, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

16.8. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 000037-15.02/15-2



- 17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 17.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:
- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
 - c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 17.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Federal nº 8.666/1993.
- 17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.
- 17.10. São partes integrantes deste Edital
- Anexo I – Documentos para credenciamento e para habilitação
- Anexo II- Termo de contrato
- Anexo III- Planta de Localização
- Anexo IV- Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Análise contábil da capacidade financeira de licitante - ACF

Local e Data
Pregoeiro(a)



ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a) cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais;
- b) cópia do CNPJ da empresa;
- c) registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) Termo de liberação de senha eletrônica;
- h) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.
- g) declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, (modelo em Anexo);
- h) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.
- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhada da Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF (modelo em anexo), preenchido nos termos do Decreto estadual nº 36.601, de 10-04-1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial.
- k) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 000037-15.02/15-2



- l) Prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:
- l.1) A prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- l.2) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- l.3) Apresentar laudo técnico (ART ou RRT) quanto a segurança de cada equipamento;
- m) Declaração da empresa licitante de que visitou o local designado, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame.
- n) Declaração da empresa licitante de que disporá para execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.



ANEXO II TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado PERMITENTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante da PERMISSONÁRIA), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada PERMISSONÁRIA, para a execução do objeto descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do expediente administrativo nº _____, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/CELIC/2015, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

1.1. Permissão de uso remunerada de área para instalação de um PARQUE DE DIVERSÕES, durante a realização da EXPOINTER/2015, no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, sito na BR 116 km 13, em Esteio/RS.

CLÁUSULA 2. DO PREÇO

2.1. A contra prestação que a PERMISSONÁRIA pagará à PERMITENTE, será de R\$.....(.....).

CLÁUSULA 3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor retributivo e das taxas de ressarcimento deverá ser efetuado pela PERMISSONÁRIA, ao Fundo do Parque Estadual de Exposição Assis Brasil - FUNPEEAB, junto ao banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, agência 041, conta corrente nº 03.205634.0-1, o valor de R\$_____ (_____) em um pagamento: dia ____/____/2015, através de guia de arrecadação a ser emitida pelo Setor Financeiro do Parque.

CLÁUSULA 4. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo para o início da PERMISSÃO é de até **05 (cinco) dias** a contar da data de recebimento de sua Autorização, emitida pelo PEEAB.

5.2. A autorização de funcionamento somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

5.2.1 A ART/CREA ou RRT/CAU deverá ser apresentado previamente à autorização para funcionamento.

5.3. O prazo de duração desta contratação será de **29/08/2015 a 06/09/2015**.

CLÁUSULA 6. DAS BENFEITORIAS

6.1. A realização de quaisquer benfeitoria e obras só poderão ser realizadas com autorização expressa e por escrito da PERMITENTE.

6.2. As instalações aprovadas não poderão ser alteradas sem nova aprovação do PERMITENTE;

6.3. Os custos para as instalações na área objeto, todo o equipamento - máquinas, móveis e utensílios, benfeitorias a serem construídas - necessárias e indispensáveis ao funcionamento do objeto



licitado, de acordo com projetos (desenhos, detalhes e orçamentos) aprovados pelo PERMITENTE, conforme Termo de Referência, serão de inteira responsabilidade da PERMISSÃOÁRIA;

6.4. As instalações e todos equipamentos, poderão ser retirados pela PERMISSÃOÁRIA, desde que não afetem a estrutura e substância do imóvel, correndo por conta da PERMISSÃOÁRIA as despesas com remoção e o risco pelo seu levantamento;

6.5. As benfeitorias fixas que vierem a ser efetuadas pela PERMISSÃOÁRIA e que integrem a estrutura e substância do imóvel passarão à propriedade da PERMITENTE tão logo sejam concluídas, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA 7. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A PERMISSÃOÁRIA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (**cinco por cento**) do valor contratual atualizado.

CLAÚSULA 8. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Dos Direitos

8.1.1 Do PERMITENTE:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e
- b) Designar empregados para fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, notadamente as conduções de conservação e segurança, considerando a relação expressa no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.1.2 Do PERMISSÃOÁRIO

- a) Receber a área descrita, planta anexo III, totalizando 12.000 m², no corpo deste contrato, nas condições em que se encontram;
- b) Receber diretamente do usuários os pagamentos relativos aos ingressos ou outras despesas efetuadas no interior do Parque de Diversões.

8.2 Das Obrigações

8.2.1 Do PERMITENTE

- a) Dar PERMISSÃO de uso ao PERMISSÃOÁRIO, para a exploração da área descrita no Objeto; e
- b) Emitir, após cumpridas todas as exigências deste contrato, formalmente, autorização para funcionamento do objeto do presente contrato.
- c) Fazer a vistoria da área permitida quando da devolução por parte do PERMISSÃOÁRIO.

8.2.2 Do PERMISSÃOÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Conservar e manter a área permitida em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança e higiene;
- c) Não realizar obras ou benfeitorias, nem transferir a presente PERMISSÃO a terceiros sem que haja autorização expressa e por escrito do PERMITENTE;
- d) Respeitar e cumprir integralmente o horário de funcionamento, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados, ficando proibido o funcionamento dos serviços objeto da presente licitação, fora das condições aqui estipuladas, salvo em casos excepcional devidamente autorizado pelo PERMITENTE.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato
- h) Restituir a área permitida em perfeitas condições, pintadas e com reparação de quaisquer danos ou estragos verificados, findo ou rescindido o contrato.
- i) A inadimplência do PERMISSÃOÁRIO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao PERMITENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



- j) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao PERMITENTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- k) Contratar seguro contra danos, furtos e roubos de qualquer equipamento dentro da área utilizada pelo PERMISSONÁRIO no PEEAB.
- l) Atender com elevado padrão, mantendo em serviço, sempre, número suficiente de empregados devidamente uniformizados e identificados;
- m) Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, manutenção, limpeza, desmontagem dos equipamentos/brinquedos;
- n) Instalar no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data autorizada para início da PERMISSÃO, as expensas próprias, na área para esse fim destinada, todos os equipamentos, como: máquinas, móveis, utensílios, benfeitorias, instalações fixas e elétricas (transformadores, geradores etc.) que venham a ser construídas, necessárias e dispensáveis ao funcionamento do objeto licitado, de acordo com o projeto (desenho, detalhes e orçamentos) aprovado pelo PERMITENTE;
- o) Arcar com o consumo de energia elétrica utilizado no espaço durante todo o evento;
- p) Todos os equipamentos/brinquedos instalados no Parque de Diversões, deverão ser descritos individualmente a Direção do PEEAB, através de documento endereçado ao Diretor de Eventos;
- q) Apresentar laudo técnico (ART ou RRT) quanto a segurança de cada equipamento;
- r) Apresentar Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), junto ao Corpo de Bombeiros do Município de Esteio;
- s) Será vedada a instalação de todo e qualquer tipo de jogo de azar e, também, venda de bebidas alcoólicas no interior do Parque de Diversões.
- t) Obrigar-se a providenciar seguro com integral cobertura para eventuais acidentes envolvendo o objeto licitado que venham a causar danos a visitantes, prestadores de serviços, servidores do PEEAB ou do Permissionário, bem como a danos patrimoniais.

CLÁUSULA 9. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A PERMISSONÁRIA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10. DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo por interesse administrativo, sem que caiba a qualquer título, indenização ou compensação pela rescisão do contrato.

10.3 Também durante a vigência deste instrumento, ficará sujeita a PERMISSONÁRIA se der lugar à rescisão, a indenizar ao PERMITENTE, considerando como base de cálculo o valor total atualizado vigente à época da rescisão.

10.4 Findo ou rescindido o contrato, o PERMITENTE entrará de imediato e de pleno direito, na posse de área, sem que assista à PERMISSONÁRIA qualquer direito à indenização ou compensação.

10.5 Na ocorrência de qualquer hipótese a PERMISSONÁRIA, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, deverá retirar da área, os bens, mobiliários e equipamentos de sua propriedade, sob pena de não o fazendo, serem os mesmos considerados abandonados e com destinação a critério do PERMITENTE.

10.6 Até a efetiva desocupação da área a PERMISSONÁRIA obriga-se ao pagamento do preço específico e dos demais encargos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA 11. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela PERMISSONÁRIA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191/09, bem como Decreto Estadual nº 42.250/03, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;



11.1.2 Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- a) De **0,5 %** (zero, cinco por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para pagamento do valor retributivo, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;
- b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

11.1.2.1 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11.1.2.2 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

11.1.3 Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.1.4 A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

11.3 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

11.4 Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

11.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

11.6 A aplicação de sanções não exime a PERMISSONÁRIA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

11.7 As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA 12. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará civilmente por todos os danos causados nas dependências do objeto da licitação, consoante artigo 927 do Código Civil.

CLÁUSULA 13. DA EFICÁCIA

13.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local e Data

PERMITENTE

PERMISSONÁRIA

Testemunhas.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 000037-15.02/15-2



ANEXO V
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
		NÚMERO	FOLHA
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF			
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE			
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID. DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE			
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNPJ	CGC/TE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE		
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA			
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA			
NOME:	Nº DO REGISTRO NO CRC		
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE	
CONTAS	Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR NOTA PESO NP
1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1 LIQUIDEZ CORRENTE	
2 PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2 LIQUIDEZ GERAL	
3 ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3 GRAU DE IMOBILIZAÇÃO	
4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		4 ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	
5 ATIVO PERMANENTE		5 ENDIVIDAMENTO GERAL	
6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = Σ NP
7 PASSIVO CIRCULANTE		G RESULTADO DA ANÁLISE	
8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			
9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO			
10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			
11 DESPESAS ANTECIPADAS			
12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS			
13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO			
14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)			
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
NOME:		MATRÍCULA	
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS			
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.			
LICITANTE	CONTABILISTA	LICITADOR	
DATA:	DATA:	DATA:	